



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

EMENDA

ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 01/2018, de 10/05/2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí e dá outras providências.



EMENDA Nº 08

O Artigo 78, inciso I, do projeto de lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

“Art. 78. (...)”

I – os toldos devem guardar altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do piso sobre o qual se projetam;

(...)”

Já o Artigo 88, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 88.** *Compartimentos de permanência prolongada deverão conter vão para ventilação e iluminação naturais na proporção mínima de 1/5 (um quinto) da área do piso e compartimentos de permanência transitória, na proporção mínima de 1/8 (um oitavo) da área do piso.*

(...)”



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Câmara Municipal de Jacareí, 28 de agosto de 2018.

LUCIMAR PONCIANO

Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

Venho pelo presente apresentar a presente proposta de emenda aos artigos 78, inciso I, e 88, caput, do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 01/2018, de 10/05/2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí e dá outras providências.

A proposta de emenda visa adequar os dispositivos acima ao disposto no Código Sanitário do Estado de São Paulo (Decreto nº 12.342/1978), bem como aperfeiçoar a redação dos mesmos, de modo a evitar dúvidas em sua interpretação.

Sendo o que cumpria informar, aproveito a ocasião para cumprimentar os Nobres Pares.

LUCIMAR PONCIANO

Vereador – PSDB